



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E O INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL. (Processo Administrativo nº 8503413-19.2019.8.06.0000).

CT Nº 16/2019

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Washington Luis Bezerra de Araújo, por sua Secretária de Gestão de Pessoas, Vlândia Santos Teixeira, conforme Portaria nº 237/2019, publicada no Diário da Justiça do Ceará de 07/02/2019, e o **INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, denominado simplesmente de Instituto Consulplan, com endereço na Rua José Augusto de Abreu, Sala A, nº 1000, Bairro Safira, Muriaé/MG, inscrito no CNPJ sob o número 31.922.353/0001-72, representado neste ato por seu Presidente José Augusto Dala Paula Abreu, RG M 5114773, CPF n. 781.022.516-20, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de Prestação de Serviços de planejamento, operacionalização e execução de Seleção Pública, mediante processo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo, descritas no presente.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pelo Instituto Consulplan, datada de 18.02.2019, a qual passará a ser parte integrante deste Contrato, o Projeto Básico, e nas disposições do art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, e no parecer da Consultoria Jurídica da Presidência do TJCE, aprovado pelo Exmo. Sr. Des. Presidente em 26.02.2019.

(Handwritten signature)



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços a serem prestados pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, para planejamento, organização e realização de Seleção Pública visando a designação para o exercício da função de Juiz Leigo, no Sistema de Juizados Especiais do Estado do Ceará, para o provimento de 100 (cem) vagas, sendo 75 (setenta e cinco) ampla concorrência, 20 (vinte) para candidatos negros, observando o valor de 20% disposto na Resolução nº 203 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e 5 (cinco) reservadas aos candidatos portadores de deficiência, considerando o percentual de 5% determinado na Lei de nº 7.853/89.

Cláusula Terceira – Das Disposições Preliminares

É vetado ao CONTRATADO o oferecimento em garantia do presente contrato a terceiros, sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE. Qualquer alteração no edital da Seleção Pública deverá ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE, ainda que tais alterações não afetem o padrão dos serviços.

Cláusula Quarta – Das Obrigações da Contratada

A CONTRATADA compromete-se a:

4.1 Elaborar o Edital da Seleção Pública Pública, em conformidade com a prescrição legal que rege a matéria, observando-se as especificidades do evento e incluindo-se neste instrumento todas as informações pertinentes e necessárias ao resguardo dos interesses das partes envolvidas no processo e ao reconhecimento pleno destas pelos candidatos inscritos.

4.2 Formatar e imprimir os cadernos de provas e garantir sua guarda até o dia de aplicação da etapa, pela abertura e fechamento de envelopes de provas, conservando as folhas de respostas e exemplares do caderno de provas pelo prazo mínimo de validade da Seleção Pública e utilização de equipamentos de leitura óptica para correção das provas objetivas.

4.3 Acondicionamento de todo material utilizado na Seleção Pública, tais como: folhas de resposta, redações, exemplares de cadernos de provas, listas de presença, etc., devendo encaminhá-los ao CONTRATANTE para utilização pelo prazo mínimo de validade da Seleção Pública.

4.4 Receber e processar as inscrições dos candidatos por intermédio da *internet* em *site* oficial, inclusive receber e julgar os requerimentos de isenção, cujos deferimentos serão custeados pelo próprio CONTRATADO.

4.5 Organizar a estrutura administrativa para a realização da Seleção Pública.

b

A



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

4.6 Responsabilizar-se pela operacionalização da emissão de boletos bancários das taxas de inscrição, bem como pelo processamento das inscrições pagas em conjunto com o CONTRATANTE.

4.6.1. Responsabilizar-se pela operacionalização do registro dos boletos referentes à taxa de inscrição dos candidatos junto à instituição bancária.

4.7 Elaborar, formatar e divulgar as instruções para disponibilização aos candidatos na *internet*, contendo todas as informações pertinentes à Seleção Pública.

4.8 Criar, formatar e disponibilizar as fichas eletrônicas de inscrição, bem como emitir, organizar e disponibilizar aos candidatos os comprovantes de confirmação de inscrição.

4.9 Promover a disponibilização de locais para a aplicação das provas em quantidade compatível com o número de candidatos efetivamente inscritos, em condições de acesso, segurança, e perfeito estado de limpeza e adequado conforto.

4.10 Responsabilizar-se pela obtenção de todo e qualquer alvará ou certificado, emitido pelos órgãos Públicos para execução dos serviços prestados.

4.11 Elaborar e aplicar, às suas expensas e sob sua coordenação e supervisão, as cinco etapas da Seleção Pública a seguir descritas:

Etapa	Descrição
Provas Escritas Objetivas	Abrangendo matérias que permitirão aferir conhecimentos relacionados à escolaridade e conhecimentos específicos da função, todas de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Contratado.
Provas Dissertativas	Composta por 1 (uma) dissertação acerca de tema jurídico da atualidade, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada no mesmo dia da Prova Escrita Objetiva, de responsabilidade do Contratado.
Avaliação de Títulos	Avaliará a titulação dos candidatos e terá sua documentação entregue no dia de realização das provas objetivas e dissertativas, possuindo caráter apenas classificatório, de responsabilidade do Contratado.
Verificação da condição de negro	Apenas para os negros aprovados em todas as fases, conforme procedimentos descritos na proposta comercial e edital, de responsabilidade do Contratado.
Perícia Médica	Apenas para os candidatos com deficiência aprovados em todas as fases, na proporção de até 3 vezes o número de vagas reservados para candidatos nesta condição, conforme procedimentos descritos na proposta comercial e edital, de responsabilidade do Contratado.
Curso de Capacitação	A ser ministrado pelo TJCE.

18
19



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

4.12 As provas, abrangendo os conteúdos programáticos anexos ao Edital para a Seleção Pública em questão, serão aplicadas na cidade de Fortaleza/CE. Eventualmente, a critério do TJCE e em comum acordo com o Instituto Consulplan, poderão ser viabilizadas outras cidades de prova a fim de potencializar o número de inscritos no certame.

4.13 O CONTRATADO deverá, na consecução dos serviços, observar que:

a. Assume ampla e integral responsabilidade técnica pela aplicação das provas, respondendo pelo ônus decorrente de sua má aplicação;

b. Obriga-se, sob sua inteira responsabilidade e custo, a manter a banca de elaboração de provas de plantão durante a primeira hora de aplicação dos testes para, se necessário, emitirem eventuais erratas sobre questões da prova e pessoal encarregado da Coordenação geral e apoio (aplicadores, porteiros, auxiliares de limpeza, encarregados de prédios), e do auxílio, da fiscalização quando da execução das provas, seja em horários normais e /ou extraordinários, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos de ordem trabalhista, previdenciários, acidentes de trabalhos e responsabilidade civil, estadias, inclusive alimentação, transporte, identificação, equipamentos de proteção individual, materiais de consumo, administração e quaisquer despesas que se tornem necessárias à execução dos serviços ora contratados;

c. Durante toda a execução das provas, a manter profissional ou técnico devidamente credenciado (s) e qualificado (s) a resolver quaisquer problemas pertinentes ao objeto deste contrato; e

d. Todo o material, inerente a Seleção Pública, deverá ser acondicionado em malotes lacrados e transportado sob guarda do CONTRATADO, ficando esta responsável pela sua segurança e inviolabilidade.

4.14 Fornecer ao CONTRATANTE, após a conclusão do processamento de cada uma das provas, relatórios via *online* e impressos com todas as informações inerentes aos inscritos, as ausências de candidatos, as notas em ordem alfabética e em ordem de pontuação decrescente, classificação, para fins de divulgação ao final do certame.

4.15 Disponibilizar relatório dos candidatos que se submeterem às provas, contendo nome completo, número de inscrição e sua efetiva classificação, através dos meios necessários especialmente na rede *internet*.

4.16 Se o CONTRATANTE for envolvido em qualquer demanda, processo, reclamação, queixa ou outro tipo de ação judicial ou extrajudicial, relacionado com a Seleção Pública, objeto deste Contrato, o CONTRATADO se obriga a prestar subsídios e, se for o caso, vir a juízo e assumir a autoria e requerer a exclusão do CONTRATANTE, independente de já ter ocorrido a execução completa do Contrato.

4.17 O CONTRATADO obriga-se a manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer responsabilidade contra quaisquer processos, ações administrativas, valores e cobranças surgidas em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, antes ou após o "Relatório Final" dos serviços, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência e/ou imperícia do CONTRATADO e/ou seus representantes.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

4.18 O CONTRATADO é responsável por todo e qualquer dano decorrente de negligência, imprudência ou imperícia, ação ou omissão causados por seus empregados contratados ou prepostos, respondendo por todo o custo decorrente de tais atos comissivos ou omissivos.

4.19 O CONTRATADO deverá utilizar pessoal especializado e de experiência anterior em processos, similares, nas áreas técnica, pedagógica, de informática e logístico – administrativa, para formação de banca de elaboração e correção de provas, sendo que as questões a serem utilizadas na composição das provas serão absolutamente inéditas.

4.19.1 Na organização das bancas para a elaboração e correção das provas, o CONTRATANTE acatará o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição, consistente, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:

- a) manter-se exclusivamente na alçada da instituição contratada a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integrem as referidas bancas; e
- b) assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

4.20 Será de inteira responsabilidade do CONTRATADO a equipe técnica para a consecução dos serviços pactuados neste instrumento, o que não resultará em qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

4.21 Ao final do certame o CONTRATADO, cumpridos os termos e quitados os valores contratuais, encaminhará ao CONTRATANTE banco de dados contendo a relação nominal dos candidatos aprovados e classificados, seus dados pessoais e de contato, pontuação em cada etapa e status no certame.

Cláusula Quinta- Das Obrigações da Contratante

O CONTRATANTE compromete-se a:

5.1 Fornecer todas as informações necessárias à elaboração da seleção pública, tais como legislação aplicável, número de vagas, descrição das atividades a serem desempenhadas, remuneração, requisitos para provimento, bem como outras informações relevantes ao certame.

5.2 Encaminhar ao Contratado os pré-requisitos, descrições sumárias da função de Juiz Leigo e os conteúdos programáticos das provas a serem publicados no Edital de Abertura de Inscrições, em data a ser definida no Cronograma de Atividades.

5.3 Definir e acompanhar a execução, junto ao Contratado, quanto às datas relativas às atividades constantes deste contrato e fazer cumprir o respectivo cronograma.

5.4 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos do Contratado.

5.5 Abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência do Contratado.

5.6 Encaminhar para publicação, no Diário da Justiça do Estado do Ceará, os editais elaborados em conjunto com o Contratado, arcando com o respectivo ônus referente a essa publicação e, ainda, as listagens, os



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

comunicados e quaisquer materiais pertinentes à seleção pública, inclusive a lista dos aprovados, nos termos das exigências legais.

5.7 Homologar o resultado da análise das isenções e das solicitações de inscrições preliminares realizada pelo Contratado.

5.8 Solicitar informações ao Contratado, via ofício, que subsidiarão as respostas e às ações judiciais propostas em desfavor do Contratante, os quais serão respondidos em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da Ação Judicial.

5.9 Cumprir com todas as obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual e pagamento de perdas e danos ao Contratado e pelos serviços até então realizados.

5.10 Notificar o Contratado a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.11 Homologar o resultado final da seleção pública, informando ao Contratado a data de homologação.

Cláusula Sexta – Do Valor

6.1 O CONTRATADO se compromete a executar as atividades relacionadas nesta proposta, suportando todos os custos e despesas decorrentes de sua consecução, unicamente mediante o recebimento de parcela do valor pago pelos candidatos, conforme a seguir apresentado:

Faixa de candidatos	Valor unitário por candidato
Acima de 3.000 candidatos	R\$ 41,50
Entre 2.999 e 2.500 candidatos	R\$ 44,50
Entre 2.499 e 2.000 candidatos	R\$ 46,50
Entre 1.999 e 1.500 candidatos	R\$ 48,50
Entre 1.499 e 1.000 candidatos	R\$ 50,50
Abaixo de 1.000 candidatos	R\$ 52,50

6.1.1 O valor da taxa de inscrição a ser cobrado dos candidatos será de R\$ 60,00 (sessenta reais), montante necessário para cobrir os custos diretos e indiretos com o processo de seleção.

6.2 O CONTRATADO fará a operacionalização da emissão dos boletos de arrecadação das taxas de inscrição, sendo responsável por eventuais taxas bancárias incidentes e a análise dos casos de isenção de taxa de inscrição legalmente previstos.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

6.3 Para a realização da Seleção Pública, objeto deste contrato, o CONTRATADO deverá seguir obrigatoriamente o cronograma de datas aprovado pelas partes.

6.4 Compete ao CONTRATADO efetuar, nos prazos previstos em lei, por sua conta e responsabilidade, todos os pagamentos de tributos federais, estaduais e/ou municipais de qualquer natureza, incidentes sobre quaisquer serviços cobertos por este Contrato, ficando estabelecida, como condição que, o CONTRATANTE é isento de quaisquer falhas ou atrasos no recolhimento de impostos de suas responsabilidades.

6.5 O CONTRATADO se responsabiliza por todos os impostos, licenças, taxas, emolumentos, seguros, consultorias de seu interesse, lucros e benefícios diretos e indiretos e demais despesas inerentes aos serviços e tudo o mais para que os mesmos sejam considerados integralmente prontos.

6.6 O CONTRATADO responsabiliza-se pelo pontual pagamento da remuneração de seus empregados bem como dos encargos decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, respondendo como única e exclusiva empregadora, fornecendo ao CONTRATANTE, cópia dos documentos comprobatórios dos pagamentos acima identificados, ao final da prestação dos serviços contratados, quando da entrega do “Relatório Final” sobre a Seleção Pública.

Cláusula Sétima – Da Garantia da Execução do Contrato

7.1. O Contratado deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% do valor global do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto a vigência e cobertura, nos documentos de garantia.

7.3. A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

7.4 A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, e não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato e será devolvida ao término da avença, após cumprimento das obrigações assumidas. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora prazo mínimo de 30 (trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

Cláusula Oitava – Da Vigência

O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por igual período por interesse das partes, mediante termo aditivo, dentro das disposições da Lei nº 8.666/93.

H

A



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Cláusula Nona – Da Execução, Alteração, Inexecução ou Rescisão do Contrato

9.1 A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 daquela Lei.

9.2 O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 77 e 79 da Lei 8.666/93, hipótese que também não caberá ao CONTRATADO qualquer tipo de indenização.

9.3 As partes poderão, ainda, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, mediante prévia notificação, devidamente fundamentada, desde que atendidas as condições do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

9.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

Cláusula Décima – Da Fiscalização

No curso da execução dos serviços e em sua entrega, caberá a SUPERINTENDÊNCIA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, exceto aos locais de elaboração e correção das provas a fim de não comprometer a segurança e lisura do certame, conforme as especificações exigidas, com vistas ao recebimento a contento do objeto deste contrato, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE estará a cargo de responsável, a ser designado, para acompanhamento dos serviços-objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades na Vigência do Contrato

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente do CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais;

11.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na entrega do cronograma contido na cláusula 3.1 deste Projeto Básico;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento das datas estabelecidas no cronograma fornecido pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE para os seguintes eventos: encaminhamento ao CONTRATANTE da proposta de Edital de abertura de inscrições, abertura de inscrições, aplicação das provas objetivas/discursivas, divulgação do gabarito das provas, envio ao CONTRATANTE da lista de classificados e envio ao CONTRATANTE da lista de classificação;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Projeto Básico;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de eventual sanção aplicada;
- g) rescisão unilateral do contrato, em caso de inadimplemento total do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

11.3. Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato quando:

- a) injustificadamente, o prazo para o encerramento das inscrições, não for cumprido ou quando ocorrer atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias na entrega do cronograma, discriminando todos os prazos em que as etapas do certame devem ser executadas, inclusive com previsão para encerramento das inscrições, conforme será disposto no Edital, conforme o item 3.1 do Projeto Básico, anexo a este instrumento;
- b) o descumprimento total da obrigação assumida (a título de responsabilidade pré-contratual), resultante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do artigo 81 da Lei n.º 8.666/93;

[Handwritten signature]



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

11.4. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas, devendo ser informado detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório;

11.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

11.6. As sanções de advertência, suspensão e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

11.7. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

11.8. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

11.9. Os valores das multas, que porventura forem aplicadas à CONTRATADA, serão automaticamente descontados dos créditos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE. Caso esses créditos não sejam suficientes para cobrir as multas, a CONTRATADA será notificada para recolher os valores devido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação. Caso não o faça, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do Estado e cobrado com base na Lei n.º 6.830/1980, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo;

Cláusula Décima Segunda – Da Publicação

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça do Estado do Ceará, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – Dos Casos Omissos

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos conforme os preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Quarta – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento em obediência ao que dispõe a Lei N.º 8.666/93, e o art. 109, inciso I da Constituição Federal Brasileira de 1988, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

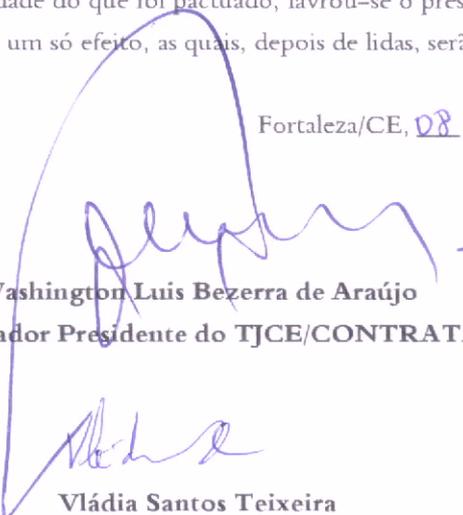
(Handwritten signature)



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

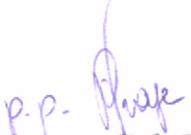
Fortaleza/CE, 08 de MARÇO de 2019.


Washington Luis Bezerra de Araújo

Desembargador Presidente do TJCE/CONTRATANTE


Vlândia Santos Teixeira

Secretária de Gestão de Pessoas – TJCE/CONTRATANTE


José Augusto Dala Paula Abreu

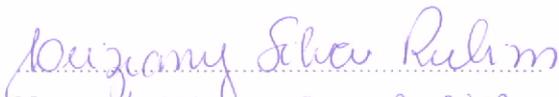
Presidente do Instituto Consulplan

Pedro Henrique Bouzada Fraga

CPF: 087.277.236-58

VICE - PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:


Nome: *LUIZANNY SILVA RUBIM*
CPF: 078661566-46

Nome:

CPF:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO ÚNICO
PROJETO BÁSICO
SELEÇÃO PÚBLICA DE JUIZ LEIGO**

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Do objeto

Prestação de serviços técnico-especializados com vistas à organização e realização da seleção pública, nos termos de proposta, para o provimento de 100 (cem) vagas de Juiz Leigo com atuação no Sistema de Juizados Especiais, sendo 75 (setenta e cinco) ampla concorrência, 20 (vinte) para candidatos negros, observando o valor de 20% disposto na Resolução nº 203 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e 5 (cinco) reservadas aos candidatos portadores de deficiência, considerando o percentual de 5% determinado na Lei de nº 7.853/89. Em relação à remuneração, estabelecido pela Resolução 2/2019, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, o valor máximo a pagar é de R\$ 6.420,80 (seis mil e quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos).

1.2 Da justificativa

Justifica a presente contratação pela necessidade do Poder Judiciário cearense, cuja visão institucional é a de “ser referência em gestão judiciária, reconhecida como instituição confiável e célere na promoção da Justiça”, de cumprir o seu papel institucional com o direcionamento e incremento de sua força de trabalho, buscando aumentar a produtividade e reduzir as taxas de congestionamento atualmente verificadas no âmbito do Sistema dos Juizados Especiais do Estado do Ceará, envolvendo os Juizados Cíveis, Criminais, da Fazenda Pública e respectivas Turmas Recursais, de modo a assegurar o direito fundamental à razoável duração do processo (CF, art. 5º, inciso LXXVIII) e o respeito ao princípio da celeridade (Lei nº 9.099/95, art 2º).

1

2



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Com esse entendimento e em conformidade com a Resolução do Órgão Especial Nº 2/2019, que dispõe sobre a atividade de juiz leigo no Sistema dos Juizados Especiais do Estado do Ceará, faz-se necessário a contratação de uma empresa que realize o processo de seleção para preenchimento das 100 (cem) vagas destinadas a juízes leigos, observando a Resolução nº 174, de 12 de abril de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre essa atividade no Sistema dos Juizados Especiais dos Estados e do Distrito Federal, a qual estabelece:

Art. 2º Os juízes leigos, quando remunerados ou indenizados a qualquer título, serão recrutados por prazo determinado, permitida uma recondução, por meio de processo seletivo público de provas e títulos, ainda que simplificado, conduzido por critérios objetivos.

Parágrafo único. O processo seletivo será realizado conforme os critérios estabelecidos pelas respectivas coordenações estaduais do sistema dos Juizados Especiais.

Por fim, salienta-se que as vagas existentes e indicadas no edital poderão ser acrescidas, durante o prazo de validade da seleção, de acordo com as dotações orçamentárias e a necessidade de serviço.

1.3. Do valor da taxa de inscrição

O valor da taxa de inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta reais). Montante necessário para cobrir os custos diretos e indiretos com o processo de seleção.

1.4. Estimativa de candidatos

Estima-se um contingente de, aproximadamente, 2.000 (dois mil) candidatos que concorrerão à totalidade das vagas oferecidas na seleção pública. Esse quantitativo considerou



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

40% (quarenta por cento) do total de candidatos inscritos na última seleção pública para Juiz Substituto, realizado no ano de 2014, podendo o número final, apurado no encerramento das inscrições, não corresponder a essa estimativa.

1.5. Das etapas da seleção pública

A seleção pública far-se-á, em obediência à Resolução 174/2013 do CNJ e à Resolução nº 02/2019 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará, por meio das etapas a seguir, que serão realizadas na cidade de Fortaleza/CE, considerando-se o horário oficial de Brasília.

1. Prova Escrita Objetiva: Abrangendo matérias que permitirão aferir conhecimentos relacionados à escolaridade e conhecimentos específicos da função, todas de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
2. Prova Dissertativa: Composta por 1 (uma) dissertação acerca de tema jurídico da atualidade, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada no mesmo dia da Prova Escrita Objetiva, de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
3. Avaliação de Títulos: Avaliará a titulação dos candidatos e terá sua documentação entregue no dia de realização das provas objetivas e dissertativas, possuindo caráter apenas classificatório, de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
4. Curso de Capacitação: A ser ministrado pelo TJCE.

1.6 Da indicação de instituição especializada

Das instituições contatadas, a Universidade Federal do Ceará declinou do convite, conforme documento anexo, Dessa forma, passamos a avaliar a proposta da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista – Vunesp e do Instituto CONSULPLAN de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social, sendo comum nas propostas os seguintes itens:



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

a) EDITAIS e Comunicados relacionados ao processo seletivo: de responsabilidade da CONTRATADA com o assessoramento técnico do TJCE;

b) DIVULGAÇÃO: no Diário eletrônico da Justiça de responsabilidade do TJCE. Demais divulgações de responsabilidade da CONTRATADA;

c) conforme resumo das propostas a seguir:

VUNESP	CONSULPLAN
<p><u>INSCRIÇÃO</u>: Exclusivamente pela internet. Análise dos documentos que comprovem deficiência dos candidatos que assim se declararem será realizada pela Vunesp e publicada pelo TJCE, bem como daqueles que se declararem negros. Candidatos deficientes: Perícia Médica de responsabilidade do TJCE, quando for o caso. Candidatos que se declararem negros: De responsabilidade do TJCE realização de exame fenótipo que emitirá parecer quanto à veracidade da autodeclaração prestada no ato da inscrição.</p>	<p><u>INSCRIÇÃO</u>: Exclusivamente pela internet. Análise dos documentos que comprovem deficiência dos candidatos que assim se declararem, bem como daqueles que se declararem negros. Candidatos deficientes: Perícia Médica de responsabilidade do Instituto Consulplan, quando for o caso. Candidatos que se declararem negros: De responsabilidade do Instituto Consulplan realização de exame fenótipo que emitirá parecer quanto à veracidade da autodeclaração prestada no ato da inscrição.</p>
<p><u>PROVAS</u>: Provas objetivas com 80 (oitenta) questões e de títulos.</p>	<p><u>PROVAS</u>: Prova objetiva, dissertativa e de títulos. Quantidade de questões a definir com o TJCE.</p>
<p>Valor total da proposta, considerando 2.000 (duas mil) inscrições realizadas: * Valor fixo de R\$ 102.750,00 (cento e dois mil e setecentos e cinquenta reais); * Custo variável: R\$ 79,85 (setenta e nove reais e oitenta e cinco reais), por candidato inscrito, perfazendo um total de R\$ 159.700,00 (cento e cinquenta e nove mil e</p>	<p>Valor unitário por candidato: Acima de 3.000 candidatos: R\$ 41,50 Entre 2.999 e 2.500 candidatos: R\$ 44,50 Entre 2.499 e 2.000 candidatos: R\$ 46,50 Entre 1.999 e 1.500 candidatos: R\$ 48,50 Entre 1.499 e 1.000 candidatos: R\$ 50,50 Abaixo de 1.000 candidatos: R\$ 52,50</p>

1



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

setecentos reais). Custo com isenções de responsabilidade do TJCE.	Considerando um total de 2.000 (duas mil) inscrições o valor total a pagar será de R\$ 93.000,00 (oitenta e três mil reais)
Forma de pagamento: - 1ª Parcela: 50% do valor contratado, a ser pago 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições; - 2ª Parcela: 30% do valor contratado, a ser pago 10 (dez) dias após a aplicação da prova objetiva; - 3ª Parcela: 20% do valor contratado, a ser pago 10 (dez) dias após a entrega do resultado final.	A empresa realiza o recolhimento da taxa de inscrição, deduz os valores relativos aos candidatos inscritos e repassa a diferença para o Tribunal de Justiça.
Valor da Inscrição: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para cobrir os custos diretos e indiretos, estimados, com a realização da Seleção Pública.	Valor da Inscrição: R\$ 60,00 (sessenta reais), para cobrir os custos diretos e indiretos, estimados, com a realização da Seleção Pública.

Avaliação VUNESP:

A Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 51.962.678/0001-96, com sede e foro na Rua Dona Germaine Burhard, n.º 515, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 05002-062, é instituição de direito privado e sem fins lucrativos, criada em 26.10.1979 pelo Conselho Universitário da UNESP. No que concerne à expertise, é forçoso reconhecer que a Vunesp demonstrou a realização de diversos exames de cunho nacional nos últimos 3 (três) anos, inclusive concurso para Juiz Leigo do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, dentre outros concursos para Tribunais do país.

Dentre as finalidades básicas da VUNESP, destacamos o planejamento, a organização e supervisão de concursos e avaliações educacionais e institucionais para outras instituições públicas ou privadas.





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

A VUNESP iniciou sua implantação com a realização, em 1981, de seu primeiro vestibular. Desde então, vem aprimorando suas atividades no planejamento, organização e aplicação de vestibular, quanto no campo da pesquisa e de prestação de serviços à comunidade.

No campo da prestação de serviços a empresa desenvolveu-se fortemente na área de seleção de pessoal para órgãos públicos e privado, valendo-se, dessa forma, da competência adquirida na área de vestibulares, responsabilizando-se por tarefa de inestimável valor para a sociedade.

Outro ponto a destacar é que, desde 2012 a Fundação VUNESP utiliza Sistema de Gestão da Qualidade que foi certificado pela Fundação Vanzolini por estar em conformidade com a norma NBR ISO 9001:2008. Portanto, pode demonstrar, efetivamente, sua capacidade para fornecer produtos e serviços que cumpram, de maneira precisa, os requisitos dos clientes.

Avaliação CONSULPLAN:

O Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social, inscrito no CNPJ 31.922.353/0001-72, com sede e foro na Rua José Augusto de Abreu, Sala A, nº 1000, Bairro Safira, na Cidade de Muiraé, do Estado de Minas Gerais, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, com atuação no planejamento, organização e execução de seleções públicas.

No que concerne à expertise, ressalta-se que a Consulplan realiza certames há 15 anos, nas mais diversas esferas do executivo, legislativo e judiciário, inclusive realizado o de Juiz de Direito Substituto do Estado de Minas Gerais, no ano de 2018.

Destaca-se a capacidade tecnológica da empresa, qual seja, a de realizar 150 mil digitalizações por hora, garantindo agilidade para processamento de resultados, bem como a possibilidade de processar até 500 mil resultados de provas objetivas por hora. Ainda, sobre a expertise da empresa, destaca-se a competência para elaboração de provas para pessoas com deficiência, atendendo as demandas de provas ampliadas, braile, libras e auxílio leitor e preenchimento.

Por fim, a empresa possui diversas certificações, dentre elas: Prêmio Top Qualidade Brasil 2011, Top Quality Mercosul 2013, Empresa Brasileira do ano de 2013.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Portanto, demonstra-se capaz de fornecer produtos e serviços que cumpram, de maneira precisa, os requisitos dos clientes.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Caberá à instituição CONTRATADA garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste projeto básico, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem.

2.1. Das Bancas Examinadoras

2.1.1. À instituição CONTRATADA, na qualidade de órgão executor, incumbe-se a organização das bancas para a elaboração e correção das provas, devendo o CONTRATANTE acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição;

2.1.1.1 O critério de que trata o subitem 2.1.1 dessa cláusula consiste, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:

- a) manter-se exclusivamente na alçada da instituição CONTRATADA a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integrem as referidas bancas; e
- b) assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

2.2. Das Obrigações

2.2.1. Das obrigações do CONTRATANTE:

- I. Fornecer todas as informações necessárias à elaboração da seleção pública, tais como legislação aplicável, número de vagas, descrição das atividades a serem desempenhadas, remuneração, requisitos para provimento, bem como outras informações relevantes ao certame;
- II. Encaminhar à CONTRATADA os pré-requisitos, descrições sumárias da função de Juiz Leigo e os conteúdos programáticos das provas a serem publicados no Edital de Abertura de Inscrições, em data a ser definida no Cronograma de Atividades;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- III. Definir e acompanhar a execução, junto à CONTRATADA, quanto às datas relativas às atividades constantes deste contrato e fazer cumprir o respectivo cronograma;
- IV. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos da CONTRATADA;
- V. Abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da CONTRATADA;
- VI. Encaminhar para publicação, no Diário da Justiça do Estado do Ceará, os editais elaborados em conjunto com a CONTRATADA, arcando com o respectivo ônus referente a essa publicação e, ainda, as listagens, os comunicados e quaisquer materiais pertinentes à seleção pública, inclusive a lista dos aprovados, nos termos das exigências legais;
- VII. Arcar com o ônus advindo das eventuais isenções de taxas de inscrição concedidas aos candidatos amparados pela Lei Estadual nº 11.551, de 18 de maio de 1989, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 19 de maio de 1989, pela Lei Estadual nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial de 7 de fevereiro de 1996, e pela Lei 13.844, de 27 de novembro de 2006, publicado no Diário Oficial de 30 de novembro de 2006;
- VIII. Homologar: o resultado da análise das isenções e das solicitações de inscrições preliminares realizada pela CONTRATADA;
- IX. Enviar as informações necessárias para confecção do documento de arrecadação das taxas de inscrição que será confeccionado pela CONTRATADA, após validação do CONTRATANTE;
- X. Solicitar informações à CONTRATADA, via ofício, que subsidiarão as respostas e às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE, os quais serão respondidos em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da Ação Judicial;
- XI. Cumprir com todas as obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual e pagamento de perdas e danos à CONTRATADA e pelos serviços até então realizados;
- XII. Notificar a CONTRATADA a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- XIII. Homologar o resultado final da seleção pública, informando à CONTRATADA a data de homologação.

19



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

2.2.2. Das obrigações da CONTRATADA:

- I. Observar a legislação e as normas aplicáveis à seleção pública, especialmente o edital regedor do certame aprovado pelo CONTRATANTE;
- II. Realizar a seleção pública, na cidade Fortaleza/CE, mediante a realização das etapas constantes do item 1.5 desse projeto básico;
- III. Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens, necessários à execução do certame e submetê-los à aprovação do CONTRATANTE, comprometendo-se a divulgá-los somente após anuência formal deste, observando o cumprimento dos prazos legais, reservando-se, ainda, o direito de publicar em seu sítio da internet os mencionados atos ou comunicados informativos na hipótese de o CONTRATANTE atrasar a publicação ou não autorizar a publicação no prazo estabelecido em cronograma de atividades da seleção pública;
- IV. Disponibilizar no endereço eletrônico da instituição, em link específico, todos os editais e comunicados referentes à seleção pública;
- V. Disponibilizar no endereço eletrônico da instituição, em link específico, sistemas de busca para que os candidatos tenham acesso ao seu local de realização das provas;
- VI. Divulgar a seleção pública em conformidade com o disposto na proposta de prestação de serviços;
- VII. Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, nos termos da proposta de prestação de serviços, oferecendo atendimento por telefone, e-mail, fax, carta ou pessoalmente, além de atendimento diferenciado aos portadores de deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, de acordo com os critérios de viabilidade e razoabilidade;
- VIII. Responsabilizar-se pelo processo de inscrição nos termos da proposta de prestação de serviços;
- IX. Responsabilizar-se pela confecção dos documentos de arrecadação das taxas de inscrição, que estarão disponíveis durante os períodos de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo CONTRATANTE;

10



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- X. Desenvolver sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição e para a interposição de recursos contra os gabaritos oficiais preliminares e os resultados provisórios das demais etapas da seleção pública no endereço eletrônico da CONTRATADA;
- XI. Avaliar a documentação exigida para concessão de eventual isenção de taxa de inscrição, bem como as respostas a eventuais requerimentos interpostos por candidatos a respeito do indeferimento dos pedidos de isenção de taxas;
- XII. Analisar as isenções cadastradas preliminarmente no momento da inscrição, em data prevista no cronograma da seleção pública, e submeter o resultado ao CONTRATANTE para homologação;
- XIII. Desenvolver sistema computacional específico para a formação do cadastro de dados da seleção pública, envolvendo a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento dos dados cadastrais em que serão guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos;
- XIV. Responsabilizar-se pela criação gráfica, composição, personalização e padronização dos formulários ópticos a serem utilizados na seleção, bem como pela criação e desenvolvimento de sistema computacional próprio para impressão dos formulários;
- XV. Responsabilizar-se pelo recebimento da documentação apresentada pelo candidato, durante o período de inscrição, bem como pela análise da documentação e pelas respostas a eventuais requerimentos interpostos pelo candidato a respeito do não-deferimento da inscrição preliminar;
- XVI. Contratar os integrantes da banca examinadora para a realização das etapas de sua responsabilidade, bem como realizar quaisquer pagamentos devidos a esses integrantes;
- XVII. Elaborar, revisar, compor, imprimir, acondicionar e transportar e distribuir as provas;
- XVIII. Elaborar prova objetiva seletiva e dissertativa e realizá-las em conformidade com o estabelecido na proposta técnica apresentada pela CONTRATADA;
- XIX. Responsabilizar-se pela realização da avaliação de títulos em conformidade com o estabelecido na proposta técnica da CONTRATADA;
- XX. Responsabilizar-se pela análise dos recursos referentes à aplicação dos instrumentos de avaliação, bem como pela elaboração de respostas a esses recursos;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

XXI. Providenciar locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação das etapas da seleção pública, de responsabilidade da CONTRATADA, oferecendo atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, de acordo com os critérios de razoabilidade e de viabilidade;

XXII. Tomar as providências necessárias junto às Empresas de Energia Elétrica, Abastecimento de Água, Transporte Público, Trânsito e Segurança Pública na cidade de **Fortaleza/CE**, para que os respectivos serviços sejam mantidos no dia da aplicação das provas;

XXIII. Coordenar a aplicação das etapas da seleção pública, de responsabilidade da CONTRATADA;

XXIV. Proceder à correção e à apuração dos resultados das etapas da seleção pública, de responsabilidade da CONTRATADA, vedada a subcontratação do objeto ora pactuado;

XXV. Analisar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE e responder as que em seu desfavor sejam propostas, ambas referentes ao certame;

XXVI. Encaminhar ao CONTRATANTE a análise dos recursos interpostos pelos candidatos da seleção pública e a devida apreciação antes da apuração do resultado e classificação final dos candidatos;

XXVII. Prestar assessoria técnica ao CONTRATANTE, em relação ao objeto deste contrato nos termos da proposta de serviços;

XXVIII. Fornecer os resultados das provas da seleção pública em listagens e relatórios (confeccionados em Excel ou outro software a ser definido por acordo entre as partes), via mídia digital, de acordo com as especificações e dentro dos prazos previstos na proposta técnica;

XXIX. Emitir ao CONTRATANTE os seguintes relatórios: a) relação em ordem alfabética e em ordem de classificação com as notas de todos os candidatos e a sua respectiva situação na seleção pública; e b) relatório com os dados pessoais (nome, número de inscrição, endereço, telefone etc.) dos candidatos aprovados;

XXX. Utilizar seus funcionários na execução dos serviços ora contratados, podendo, de acordo com as necessidades, fazer outras contratações por sua exclusiva iniciativa e



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

responsabilidade, na forma da lei, notadamente, as previstas no artigo 10, inciso I, alínea "d"; art. 13; art. 24, inciso II, e art. 25 da Lei n.º 8.666/93;

XXXI. Executar diretamente, de maneira integral, o objeto deste Contrato;

XXXII. Manter as condições firmadas na proposta técnica, bem como as condições exigidas na contratação, durante todo o prazo de execução do contrato;

XXXIII. Guardar, pelo prazo de validade do certame, em local apropriado, o cadastro dos candidatos inscritos, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas na seleção; após esse prazo;

XXXIV. Entregar o resultado final do certame ao CONTRATANTE;

XXXV. Realizar perícia médica nos candidatos que no ato de inscrição se declararem portadores de deficiência, por intermédio de equipe multidisciplinar, que verificará a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 5, do Decreto Federal nº 9.508/2018, e suas alterações;

XXXVI. Verificar, por meio de procedimento administrativo e na modalidade presencial, a condição declarada para concorrer às vaga reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos), conforme previsto na Resolução de nº 203 de 2015 do Conselho Nacional de Justiça;

XXXVII. Observar, em relação à contratação de empregados para execução do objeto deste contrato, os motivos de suspeição e impedimento dispostos no art. 20 da Resolução nº 75/2009.

XXXVIII. A CONTRATADA responsabilizar-se-á, também perante terceiros, mormente os candidatos inscritos na seleção pública, por prejuízos advindos do descumprimento de qualquer das atividades ou obrigações que lhe estejam afetas, nos termos deste Contrato.

XXXIX. Em face de impossibilidade técnica e legal de detecção e/ou interceptação de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular, etc, a CONTRATADA em constatando eventos de tal natureza, e verificando pelos seus próprios meios o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvido(s), procederá exclusivamente à anulação da(s) prova(s) do(s) mesmo(s). Tal procedimento estará restrito ao(s) candidato(s) envolvido(s), visto todas as medidas de segurança adotadas pela CONTRATADA para evitar tais ocorrências.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

XL. A CONTRATADA poderá, eventualmente, na sua conveniência operacional, e sem prejuízo da qualidade e segurança do processo, transferir as obrigações decorrentes do presente contrato, no que tange as atividades abaixo relacionadas que poderão ser executadas por empresas especializadas:

- a) Lanche para o pessoal envolvido na aplicação (fiscal, pessoal de apoio, coordenador);
- b) Transporte local para os coordenadores;
- c) Despacho aéreo das provas;

2.3. Das inscrições

2.3.1. As inscrições para a seleção pública deverão ser abertas pela CONTRATADA, perdurando por 30 (trinta) dias consecutivos, por intermédio da internet, no endereço eletrônico da CONTRATADA, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.

2.3.2. O pagamento da taxa de inscrição é indispensável, conforme disposto no item 1.3., salvo nas hipóteses: (concordância com o item 2.2.1 "VII");

2.3.3. As inscrições observarão as disposições que se seguem:

- a) a formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrições;
- b) os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade;
- c) a inscrição de candidatos com deficiência obedecerá aos mesmos procedimentos descritos nas alíneas anteriores;
- d) no ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar esta condição e estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho dessas atribuições;
- f) o candidato com deficiência poderá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, condições especiais para a realização das provas, conforme previsto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e no art. 76 da Resolução nº 75/2009;

14



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

g) no ato da inscrição, poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.3.4. Do total de vagas, compreendendo aquelas que vierem a ser criadas ou a vagar durante o prazo de validade da seleção pública, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, do art. 7º, parágrafo único e da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, vedado o arredondamento superior;

2.3.5. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência e que se declararam negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação na seleção ou por não enquadramento nas condições declaradas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória;

2.3.7. Os candidatos com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida; e

2.3.8. Do total de vagas, compreendendo aquelas que vierem a ser criadas ou a vagar durante o prazo de validade da seleção pública, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Resolução nº 203/2015 do Conselho Nacional de Justiça.

2.4. Das provas

2.4.1. As provas serão realizadas na cidade de Fortaleza/CE, nas datas estabelecidas no cronograma de atividades, a serem definidas pelo CONTRATANTE e pela instituição CONTRATADA;

2.4.2. A CONTRATADA deverá elaborar as provas de acordo com os conteúdos estabelecidos pela Comissão do processo seletivo;

2.4.4. A CONTRATADA deverá elaborar provas especiais para candidatos com deficiência, conforme sejam estas indicadas no formulário de inscrição;

2.4.5. Caberá à CONTRATADA montar, imprimir, conferir, embalar, lacrar, transportar e distribuir os cadernos de questões em quantidade suficiente às necessidades da seleção pública;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

2.4.6. Deverá ser adotado pela CONTRATADA mecanismo de segurança de identificação do candidato que lhe permita no momento da convocação para a posse, analisar e emitir laudo técnico comprobatório da identidade do candidato;

2.4.7. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados pela CONTRATADA considerando-se facilidade de acesso, infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, inclusive para aqueles com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas;

2.4.8. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequadas;

2.4.9. Em cada local de prova deve haver, pelo menos, uma sala específica para lactantes.

2.5. Do pessoal

2.5.1. As bancas examinadoras para a elaboração e correção das questões das provas deverão ser compostas por profissionais, preferencialmente pós-graduados, de notório saber jurídico e reputação ilibada;

2.5.2. O CONTRATANTE deverá acatar o critério tradicional da isenção e confidencialidade de constituição das bancas, para garantir a segurança e o sigilo da seleção de seus membros;

2.5.3. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa da seleção pública e declarar que não possui parentes, até o terceiro grau, inscritos no certame, bem como não possuir nenhum vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos;

2.5.4. A CONTRATADA deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente para garantir o atendimento aos candidatos, em cada etapa do certame;

2.5.5. Caberá à CONTRATADA selecionar e capacitar os fiscais que atuarão na aplicação das provas, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos;

2.5.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe para aplicação das provas, bem como serventes e seguranças em número compatível com cada local de prova;

2.5.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos um representante para gerenciar a aplicação das provas no dia de sua realização;

①



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

2.5.8. A CONTRATADA deverá dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística em todas as etapas da seleção pública, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários.

2.6. Dos recursos

2.6.1. A CONTRATADA deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes à seleção pública;

2.6.2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço da CONTRATADA na internet, com o preenchimento e envio on-line para a CONTRATADA, mediante recibo;

2.6.3. As demais orientações serão definidas em conjunto com o CONTRATANTE e constarão no respectivo edital.

2.7. Dos mecanismos de segurança

2.7.1. As áreas internas da CONTRATADA, onde serão elaboradas as provas deverão possuir acesso restrito, mediante controle de identificação digital, devendo ser utilizados computadores não conectados às redes interna e externa;

2.7.2. Os cadernos de provas deverão ser lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da CONTRATADA, com antecedência máxima de 5 (cinco) dias da aplicação das provas;

2.7.3. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, lacrado e com cadeado, para transporte aos locais das provas, devendo os envelopes serem abertos na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas;

2.7.4. A CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias para assegurar o sigilo das provas durante seu transporte e distribuição até os locais de realização;

f



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

2.7.5 Deverão ser proibidos, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, inclusive telefone celular;

2.7.7. A CONTRATADA deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões das provas até a homologação dos resultados finais da seleção pública;

2.7.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência, antes da assinatura do contrato, para verificar a capacidade técnico-operacional da CONTRATADA, especialmente quanto ao item 2.7.1.

2.8. Dos resultados

2.8.1. A CONTRATADA deverá encaminhar diretamente ao CONTRATANTE os relatórios a seguir discriminados, em mídia ótica, em Excel ou outro software a ser definido por acordo entre as partes, compatível com a plataforma Windows, enviando também, em PDF, os descritos nos itens "b" e "e":

a) candidatos classificados, por ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;

b) candidatos classificados, por ordem de classificação, contendo os mesmos dados da lista anterior;

c) lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;

d) candidatos deficientes classificados por ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;

e) candidatos declarados negros classificados por ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;

f) relação dos candidatos classificados, em ordem alfabética e em ordem de classificação, com endereço, telefone e e-mail;

g) estatística dos inscritos, presentes, ausentes, habilitados e classificados.

2.8.1.1. Os arquivos digitais encaminhados devem conter dispositivos de segurança que impeçam sua alteração e garantam sua origem e integridade;

1



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

2.8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no seu endereço na internet, todos os resultados dos candidatos, inclusive com busca por nome e/ou CPF.

2.9. Deslocamento, transporte, postagem, taxa bancária, encargos, impostos e outros

A CONTRATADA arcará com todas as despesas decorrentes da remuneração, alimentação e do deslocamento do pessoal de apoio, e dos integrantes da banca, do pessoal de coordenação e de fiscalização, assim como todas as despesas de transporte de todo o material relativo à seleção pública, de postagem de comunicados, de taxas bancárias, bem como dos encargos, dos impostos e de outras despesas decorrentes do serviço contratado.

3. REQUISITOS GERAIS

Além das obrigações já descritas neste projeto básico, deverá a CONTRATADA:

3.1. Submeter, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do contratante, minuta de cronograma, discriminando todos os prazos em que as etapas do certame devem ser executadas, inclusive com previsão para encerramento das inscrições, conforme será disposto no Edital;

3.2. Apresentar no prazo de 10 (dez) dias (úteis?) após a assinatura do contrato, planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação do CONTRATANTE, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a:

- a) elaboração de editais e divulgação;
- b) inscrições de candidatos, inclusive os com deficiência e os que se declararam negros;
- c) cadastramento dos candidatos;
- d) seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora;
- e) critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas;
- f) confecção dos cadernos de provas e folhas de respostas;
- g) reprodução do material;
- h) logística para a aplicação das provas;
- i) aplicação das provas;
- j) métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas;
- k) avaliação das provas;

[Handwritten signature]



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

l) divulgação dos resultados das provas;

m) encaminhamento de recursos;

n) apreciação dos recursos;

o) serviços de informação e apoio aos candidatos; e

p) outros que se fizerem necessários.

3.3. Apresentar cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação do CONTRATANTE, na qual estejam discriminados todos os prazos em que as etapas da seleção pública devem ser executadas;

3.4. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos da seleção pública, tornando disponíveis, para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), fac-símile, internet, correspondência e outros;

3.5. Manter sigilo nos assuntos relacionados à seleção pública, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;

3.6. Apresentar ao CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma a que se refere o item 3.3., as relações de candidatos aprovados e classificados na seleção pública;

3.7. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

3.8. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;

3.9. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;

3.10. Solicitar a prévia e expressa aprovação do CONTRATANTE quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas;

3.11. Assegurar todas as condições para que o CONTRATANTE fiscalize a execução do contrato;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

3.12. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação da seleção pública, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa;

3.13. Manter em arquivo, durante o prazo de validade da seleção pública, todos os documentos apresentados pelos candidatos, notadamente as folhas de resposta das provas objetivas e discursivas;

3.14. Durante o prazo de validade da seleção pública, e para fins de posse, disponibilizar ao CONTRATANTE serviço de identificação do candidato, sem quaisquer ônus adicionais a este Tribunal;

4. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

No que diz respeito às hipóteses legalmente especificadas para a celebração de contrato, dispensando o procedimento licitatório, encontra referência à autorização constante do art. 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93, com suas atualizações legais, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

Pelo exposto, evidencia-se ser o Instituto Consulplan instituição brasileira incumbida estatutariamente, como finalidade e objetivos dessa associação, do fomento e da promoção do ensino e da pesquisa científica, do desenvolvimento tecnológico e do desenvolvimento institucional.

Nessa condição, o inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, com suas atualizações legais, constitui de per si e respectivamente, razão autônoma e suficiente para a dispensa de licitação na aquisição de bens produzidos ou serviços prestados pelo Instituto Consulplan em sua contratação.

5. DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços objeto deste projeto, será efetuado pelo CONTRATANTE, tendo por base o valor a ser pago por candidato:

Acima de 3.000 candidatos: R\$ 41,50



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Entre 2.999 e 2.500 candidatos: R\$ 44,50

Entre 2.499 e 2.000 candidatos: R\$ 46,50

Entre 1.999 e 1.500 candidatos: R\$ 48,50

Entre 1.499 e 1.000 candidatos: R\$ 50,50

Abaixo de 1.000 candidatos: R\$ 52,50

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente do CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais;

6.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na entrega do cronograma contido na cláusula 3.1 deste Projeto Básico;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento das datas estabelecidas no cronograma fornecido pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE para os seguintes eventos: encaminhamento ao CONTRATANTE da proposta de Edital de abertura de inscrições, abertura de inscrições, aplicação das provas objetivas/discursivas, divulgação do gabarito das provas, envio ao CONTRATANTE da lista de classificados e envio ao CONTRATANTE da lista de classificação;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Projeto Básico;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de eventual sanção aplicada;

g) rescisão unilateral do contrato, em caso de inadimplemento total do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

6.3. Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato quando:

a) injustificadamente, o prazo para o encerramento das inscrições, estipulado na cláusula 3.1 não for cumprido ou quando ocorrer atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias na entrega do cronograma solicitado na cláusula 3.1;

b) o descumprimento total da obrigação assumida (a título de responsabilidade pré-contratual), resultante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

6.4. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pela comissão gestora do contrato (?), que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório;

6.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

6.6. As sanções de advertência, suspensão e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

6.7. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

6.8. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

6.9. Os valores das multas, que porventura forem aplicadas à CONTRATADA, serão automaticamente descontados dos créditos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE. Caso esses créditos não sejam suficientes para cobrir as multas, a CONTRATADA será notificada para recolher os valores devido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação. Caso não o faça, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida

[Handwritten mark]



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Ativa do Estado e cobrado com base na Lei n.º 6.830/1980, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo;

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será realizada pela Superintendência Judiciária (?) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% do valor global do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1 da Lei nº 8.666/93;

8.2. Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto a vigência e cobertura, nos documentos de garantia;

8.3. A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

8.4 A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, e não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato e será devolvida ao término da avença, após cumprimento das obrigações assumidas. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora prazo mínimo de 30 (trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A arrecadação do valor das inscrições responderá pelos custos diretos e indiretos com o processo seletivo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. a seleção pública terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período;

8



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

10.2. a seleção pública destina-se ao preenchimento de vagas para a função de Juiz Leigo dentro do prazo de validade previsto no edital de abertura de inscrições e à formação de cadastro de reserva;

10.3. O candidato classificado na seleção pública de que trata este projeto básico será investido na função de Juiz Leigo desde que atenda às seguintes exigências:

- a) Ser aprovado na seleção pública;
- b) Estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- c) Ter nacionalidade brasileira;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
- e) Ter, por ocasião da inscrição, 2 (dois) anos de experiência como advogado;
- f) Não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado, não estar sendo processado criminalmente e nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício profissional;
- h) Cumprir as determinações do Edital.;
- i) Possuir inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil;

10.4 O candidato classificado na seleção pública poderá dela desistir, definitiva ou temporariamente, mediante requerimento endereçado à Presidência do CONTRATANTE;

10.5. O candidato que desistir definitivamente será, para todos os efeitos, excluído da seleção pública;

10.6. O candidato que desistir temporariamente renunciará a sua classificação e será posicionado em último lugar na lista de aprovados;

10.7. Os Juizes Leigos convocados deverão frequentar Curso de Capacitação, ministrado pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC), que os avaliará quanto ao conteúdo programático e à conduta mantida no período, constituindo etapa obrigatória do processo de seleção, em conformidade com o previsto na Resolução nº 174, do Conselho Nacional de Justiça;

10.11. Os aprovados somente passarão a atuar nas unidades para as quais forem designados, após conclusão, com aproveitamento regular, do Curso de Capacitação, conforme previsto no art 4º, da Resolução nº 174 do CNJ



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, tendo eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico da Justiça, admitida a prorrogação, se houver atraso no cronograma de execução das atividades, mediante acordo entre as partes, firmado por termo aditivo ao contrato.

11.2. O contrato poderá ter o fim de sua vigência antecipada caso seja exaurido o seu objeto.

Fortaleza, 21 de fevereiro de 2019.

Jacqueline Lima Alves
Analista Judiciária – Especialidade Economia
Membro do Projeto

Felipe de Albuquerque Mourão
Analista Judiciário – Especialidade Administração
Gerente do Projeto Contratação de Juízes Leigos

Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão
Superintendente da Área Judiciária
Patrocinador do Projeto Contratação de Juízes Leigos